

Lei n. 28

Ora a Receita e fixa a Despesa do  
Município de Barra do Jarco, pa-  
ra o Exercício Financeiro de 1950

O Prefeito Municipal de Barra do Jarco, Socosatin  
que a Câmara Municipal de Barra do Jarco, e em sancio-  
no a seguinte Lei.

Art. 1.º A Receita Geral do Município de Barra do Jarco, é  
encada em cento e sete mil e oitocentos cruzzeiros (107.800,00)  
e será arrecadada de conformidade com o Regulamento em  
vigor, obedecendo a seguinte classificação:

Código Rec.	Designação da Receita.		
	Receita ordinária		
	<u>Contributiva</u>		
	a) Impostos		
011,1	Imposto Territorial	5.000	
012,1	Imposto Predial	15.000,	
017,3	Imposto de Industria e Profissões	30.000,	
018,3	Imposto de Licença	35.000,00	
	Imposto de Exploração Agric. Ind.	7.000,00	
	Imposto de Jogos e Diversões	1.000,00	
	b) Taxas		
121,4	Taxa de Expediente	500,00	
122,4	Taxa e custas Jud. Emolumentos	500,00	
123,4	Taxa de Tax. Serviços diversos	4.650,00	
126,1	Taxa de Melhoramento	1.350,00	
	<u>Total da Receita Contributiva</u>	<u>100.000,00</u>	<u>100.000,00</u>
	Patrimonial		
101,0	Taxa Imobiliária	600,00	
	a) Taxas	400,00	
	b) Laudemio	1.000,00	1.000,00
	<u>Total da Receita Patrimonial</u>		

Receitas Diversas

4.12.0	Receita de Cemitério	200,00	
	Total da Receita Diversas	200,00	200,00
	Total da Receita Ordinária		101.200,00
<u>Extraordinária</u>			
6.12.0	Reserva da dívida ativa	3.500,00	
6.21.0	Abultas	2.000,00	
6.23.0	Eventuais	1.100,00	
	Total da receita extraordinária	6.600,00	
	Total Geral da Receita c/8		107.800,00

Art 2. A despesa geral do Município de Barra do Garças, para o exercício de 1950 e fixado em cento e setenta e sete mil e oitocentos e quinze (107.800,00). A qual será realizada obedecendo a seguinte classificação.

Código	Designação da Despesa	Particular	Total
1	Administração Municipal		
10	Gabinete do Prefeito		
8.02.0	Pessoal fixo		8.400,00
8.02.4	Despesas diversas		500,00
11	Prefeitura		
111	Secretaria		9.000,00
8.09.0	Pessoal fixo	→	2.000,00
8.09.3	Material de consumo	→	
8.09.4	Despesas Diversas		3.900,00
112	Serviço de fiscalização		
8.11.1	Pessoal variavel		21.560,00
113	Serviço de fiscalização		
8.12.0	Pessoal fixo		1.800,00
	Total do Título nº 1		47.160,00
	Serviços Públicos de interesse		

Segurança Pública e Assistência Social

201	Assistência Policial		
8.24,4	Despesas Diversas	500,00	
202	Assistência Social		
8.29,4	Despesas Diversas	1.500,00	
	Educação Pública		
8.33,4	Despesas Diversas	5.780,00	
22	Saúde Pública		
2:22	Subvenção Funções e Filhos	1.078,00	
23	Fomento		
231	Serviço de S.	200,00	
8.51,4	Despesas Diversas	5.500,00	
	<u>Total da Cabela 012</u>	14.558,00	14.558,00
3	Serviço Público Municipal		
301	Impensas de Ruas	+	
8.85,1	Pessoal Variável	1.200,00	
8.85,4	Despesas Diversas	200,00	
302	Cemitério		
8.89,4	Despesas Diversas	500,00	
	<u>Total da Cabela 3</u>	1.900,00	
4	Obras e Melhoramentos Públicos		
401	Conservação de Estradas Pontes		
8.82,4	Despesas Diversas	2.500,00	
402	Conservações de Ruas e Praças		
8.81,4	Despesas Diversas	3.000,00	
403	Obras Novas		
8.89,4	Despesas Diversas	10.000,00	
	<u>Total da Cabela 4</u>	15.500,00	
6	Encargos Diversos:		
62	Diversos		
8.99,4	Despesas Diversas	6.182,00	
	<u>Total da Cabela 6</u>	6.182,00	

Art 3: A Prefeitura, para ocorrer as despesas constantes da presente lei orçamentária, poderá fazer operações

antes por sentença da respectiva jurisdição.

Art. 4.º O Saldo Financeiro resultante da execução do presente Decretamento será aplicado na execução do presente orçamento sob a aplicação na execução de um crédito para a Prefeitura Municipal.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1950, revogadas as disposições em contrário.

Bomba do Jacués, 18 de Dezembro de 1949.

Antônio Raulo da Costa Bilego  
Prefeito Municipal

Valdomo Vargas  
Secretário